Docusign Envelope ID: F3BE9FA5-9004-8175-829E-014E5EFD2A4B

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA 7ª SÉRIE DA CLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BULLLA CARTÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 46.655.552/0001-39

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, grupo 201, Barra da Tijuca, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Administradora"), neste ato representada na forma do seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BULLLA CARTÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, apresentando regime de condomínio fechado inscrito no CNPJ/MF Nº 46.655.552/0001-39 ("Fundo"):

CONSIDERANDO QUE o Regulamento do Fundo prevê, em seu item 7.37, que novas emissões poderão ser realizadas mediante recomendação da Gestora, sem que seja necessária prévia aprovação pelos Cotistas em Assembleia Geral;

CONSIDERANDO QUE a Gestora encaminhou recomendação de nova emissão de Cotas Seniores em 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO QUE a recomendação da Gestora indica a realização da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Seniores de 7ª (sétima) Série, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de nº160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e do item 7.1 do Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Bullla Cartões Responsabilidade Limitada;

Resolve a Administradora emitir o Suplemento de Cotas Seniores de 7ª (sexta) Série, passando o mesmo a vigorar na forma do Anexo A ao presente Instrumento.

Termos em que a Administradora assina o presente Instrumento na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026.

Assinado por: Leandro Simões de Faria e Freitas Lima 91232E4EBB0D451...

Assinado por: THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS 4942E1A2EBA5487...

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: F3BE9FA5-9004-8175-829E-014E5EFD2A4B

ANEXO A

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 7ª SÉRIE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BULLLA CARTÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 46.655.552/0001-39

1. O presente documento constitui o Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Seniores da 7ª Série, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, que terão as seguintes características:

(i) Quantidade. Serão emitidas, nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 300.000 (trezentas mil) Cotas Seniores da 7ª Série.

(ii) Valor Unitário. O valor unitário da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 7ª Série será de R$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira integralização de cotas, e, após a primeira integralização, pelo valor de abertura da Cota Sênior da 1ª Emissão da 7ª Série, conforme calculado pela Administradora, no Dia Útil da respectiva integralização de Cotas.

(iii) Valor Total. R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data da Integralização da 1ª Emissão de Cotas Seniores da 7ª Série.

(iv) Lote Adicional. Não será permitida a emissão de Cotas Seniores da 7ª Série via lote adicional.

(v) Distribuição Parcial. Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas Seniores ("Distribuição Parcial"), desde que respeitado o montante mínimo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), equivalente a 15.000 (quinze mil) Cotas Seniores ("Montante Mínimo da Oferta"), sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Cotas Seniores no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta.

(vi) Forma de Subscrição e Integralização. as Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas por meio da assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição.

(vii) Procedimento de Distribuição. Oferta Pública de distribuição, por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160.

(viii) Data de Emissão: 13 de novembro de 2026

(ix) Prazo de Resgate. Não haverá.

Docusign Envelope ID: F3BE9FA5-9004-8175-829E-014E5EFD2A4B

(x) Data de Vencimento. 13 de novembro de 2029.

(xi) Meta de Remuneração. as Cotas Seniores serão valoradas diariamente, a partir do 1º (primeiro) Dia Útil seguinte à Data de Emissão das Cotas Seniores até a Data de Resgate, nos termos do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de sobretaxa, a qual será limitada a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de 4,0% (quatro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

(xii) Período de Carência do Principal. 12 (doze) meses contados a partir da Data de Emissão, observado o disposto no item (xi) abaixo ("Período de Carência").

(xiii) Pagamento de Principal. Mensalmente, à razão de 1/24, conforme fluxo previsto Anexo B deste ato do administrador, observado o Período de Carência previsto no item anterior, sendo o primeiro pagamento devido em 22 de novembro de 2027 e o último pagamento devido na Data de Resgate caso o fundo esteja em sistema de Amortização Pro Rata. Caso esteja em curso a Amortização Sequencial, o Período de Carência será suspenso enquanto perdurar a Amortização Sequencial, e todo o caixa disponível, após as alocações previstas em regulamento, será destinado ao Pagamento de Principal das Classes Seniores.

(xiv) Pagamento da Remuneração. A Remuneração das Cotas Seniores será paga mensalmente, conforme fluxo previsto Anexo B deste ato do administrador a partir do mês imediatamente subsequente à Data de Emissão de Cotas Sêniores (inclusive), sendo o último pagamento devido na Data de Resgate.

(xv) Cálculo do Valor. Cada Cota Sênior terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Regulamento, resgate, calculado em todo Dia Útil, pela Administradora, de acordo com o disposto no Regulamento.

(xvi) Meta de Amortização:

$$\text{Meta de Amortização} = (\text{Valor Principal de Referência Anterior})/((QTA - NA + 1))$$

Docusign Envelope ID: F3BE9FA5-9004-8175-829E-014E5EFD2A4B

Onde:

QTA = Quantidade total de amortizações das Cotas Seniores da 6ª (sexta) série descritas neste Suplemento, qual seja, 24 (vinte e quatro) amortizações
NA = Número da amortização na referida data de amortização

2. As informações contidas neste Suplemento não constituem e não deverão ser interpretadas como promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes classes existentes.

3. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

4. As Cotas Seniores da 1ª Emissão da 7ª Série serão admitidas à negociação em mercado secundário, conforme previsto na Cláusula 7.31 do Regulamento do Fundo.

5. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BULLLA CARTÕES**

Docusign Envelope ID: F3BE9FA5-9004-8175-829E-014E5EFD2A4B

ANEXO B

FLUXO DE PAGAMENTO DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA 7ª SÉRIE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS BULLLA CARTÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 46.655.552/0001-39

Ordem	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado	Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais
0	13/11/2026		
1	13/12/2026	0,0000%	Sim
2	13/01/2027	0,0000%	Sim
3	13/02/2027	0,0000%	Sim
4	13/03/2027	0,0000%	Sim
5	13/04/2027	0,0000%	Sim
6	13/05/2027	0,0000%	Sim
7	13/06/2027	0,0000%	Sim
8	13/07/2027	0,0000%	Sim
9	13/08/2027	0,0000%	Sim
10	13/09/2027	0,0000%	Sim
11	13/10/2027	0,0000%	Sim
12	13/11/2027	0,0000%	Sim
13	13/12/2027	4,1667%	Sim
14	13/01/2028	4,3478%	Sim
15	13/02/2028	4,5455%	Sim
16	13/03/2028	4,7619%	Sim
17	13/04/2028	5,0000%	Sim
18	13/05/2028	5,2632%	Sim
19	13/06/2028	5,5556%	Sim
20	13/07/2028	5,8824%	Sim
21	13/08/2028	6,2500%	Sim
22	13/09/2028	6,6667%	Sim
23	13/10/2028	7,1429%	Sim
24	13/11/2028	7,6923%	Sim
25	13/12/2028	8,3333%	Sim
26	13/01/2029	9,0909%	Sim
27	13/02/2029	10,0000%	Sim
28	13/03/2029	11,1111%	Sim
29	13/04/2029	12,5000%	Sim
30	13/05/2029	14,2857%	Sim
31	13/06/2029	16,6667%	Sim
32	13/07/2029	20,0000%	Sim
33	13/08/2029	25,0000%	Sim

Docusign Envelope ID: F3BE9FA5-9004-8175-829E-014E5EFD2A4B

Ordem	Data de Pagamento	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado	Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais
34	13/09/2029	33,3333%	Sim
35	13/10/2029	50,0000%	Sim
36	13/11/2029	100,0000%	Sim